



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

## MOÇÃO Nº 03/ 2023

ASSUNTO: **MOÇÃO DE APOIO** Pela Garantia das Prerrogativas Constitucionais e Republicanas do Poder Legislativo, em face da tentativa de legalização do aborto, por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442.

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Leopópolis,

Nós, vereadores abaixo assinados, no pleno exercício de nossas atribuições legais, amparados no art. 78, inciso IX do Regimento Interno, apresentamos a presente MOÇÃO DE APOIO, solicitando o envio deste documento às respectivas Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Esta moção representa a expressão da vontade da maioria absoluta do povo de Leopópolis, manifestada através de seus representantes legitimamente eleitos, com o intuito de resguardar a competência primária do Poder Legislativo em relação à legislação.

Esta moção tem como base a defesa dos princípios republicanos da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados na Constituição. Ela também é motivada pela tentativa de legislar sobre a prática do aborto por meio de ações judiciais, como implícito na ADPF nº 442 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal, que questiona a conformidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal com a Constituição Federal brasileira.

A moção destaca a ampla ameaça à vida contida na tese da ADPF 442, que não apenas propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas também avança com um argumento de que "não seria possível atribuir direitos fundamentais ao embrião. O status de pessoa só seria reconhecido após o nascimento com vida." Além disso, ela afirma que "A dignidade da pessoa humana exige mais do que simplesmente a pertença à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional. O conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana, segundo os próprios ministros da Corte, é o valor intrínseco,

Câmara Municipal de  
Leopópolis - PR

24 OUT 2023

Protocolo nº 70/23



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

simplesmente por ser humano, autonomia, ou seja, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e o valor comunitário.

Ainda segundo os ministros da Corte, é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional. A moção ressalta que critérios externos ao ordenamento jurídico brasileiro são incluídos na própria tese, bem como um relativismo que afeta não apenas a vida dos fetos, mas a vida humana como um todo.

A moção também elogia as recentes declarações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, em relação ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso pessoal. O parlamentar afirma que "a decisão do parlamento é a única com legitimidade", trata o ativismo judicial como um "equivoco grave" e uma "invasão da competência do poder legislativo" e deixa claro que "não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão."

Portanto, está moção visa expressar apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reitera a importância de garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como o único órgão legítimo para legislar sobre assuntos de sua competência, especialmente em relação ao Recurso Extraordinário (RE) 635659, que trata do tema das drogas, e à ADPF 442, que trata do tema do aborto. É crucial observar o que é estabelecido na Constituição Federal e lembrar que o Supremo Tribunal Federal deve atuar como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, esta moção destaca a importância de respeitar a vontade popular, que, conforme o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa Constituição, é a fonte de todo poder. Esta moção dá voz à população, que, por meio de pesquisas realizadas por diferentes institutos, reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto. Essa tentativa de avançar a pauta abortista encontrou espaço nos tribunais judiciais ao tentar contornar a restrição popular expressa pelos representantes eleitos, que há décadas bloqueiam esforços semelhantes no único fórum competente para debates legislativos, o Congresso Nacional.

Após a aprovação pelos vereadores, solicitamos que esta **Moção** seja encaminhada às seguintes autoridades como prova de nossa preocupação e apoio:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023

E-mail: [camara@leopolis.pr.leg.br](mailto:camara@leopolis.pr.leg.br)

---

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otávio Soares Pacheco  
Senador Presidente, do Senado Federal  
Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24  
CEP 70.165-900 Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Arthur Lira  
Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados  
Endereço: Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Pavimento Superior, Ala E,  
Brasília-DF, CEP 70160-900.

## A Moção

Leópolis, 24 de outubro de 2023

Edigar Henrique Leite  
Presidente

Waldecy Pereira dos Santos  
Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro de Souza  
Secretário

Ednaldo Aparecido Martins  
2º Secretário

Orivaldo Toneze  
Vereador

Roberto de Oliveira Barboza  
Vereador

Sandra Meires dos Santos  
Vereadora

Silvana de Oliveira Fratoni  
Vereadora

William Rafael Mariano  
Vereador